



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do TCDF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 21.12.2021	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO	00600-00006874/2021-35-e
ESTIMATIVA	R\$ 118.064,96
FORMA	INTEGRAL E IMEDIATO
TIPO	MENOR PREÇO (POR ITEM)
UASG:	974003
PREGOEIRA: Alessandra Ribeiro Astuti	ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.
EQUIPE DE APOIO: Wildson Prado Oliveira Gabriela Barbosa de Faria Elaine Marins de Araújo	CNPJ: 00.534.560/0001-26. TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202 FAX: (61) 3314-2254 EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 08.11.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 21.12.2021 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de materiais de consumo de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do TCDF, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 118.064,96** (cento e dezoito mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.8231.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF	3.3.90.30.10	Material de Consumo	100

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.



3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Planilha de Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.2.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.



5.1.4.2.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.
- 9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

9.2.4.1. R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 61, 66, 67, 76, 83, 102, 106, 108, 109, 110, 117, 118, 126, 131, 132, 133, 139, 140, 145, 147, 170, 200, 201, 208, 213, 217 e 219;

9.2.4.2. R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 1, 5, 38, 39, 41, 42, 50, 51, 52, 53, 65, 74, 84, 85, 87, 89, 94, 95, 96, 98, 99, 103, 105, 107, 112, 119, 136, 138, 143, 144, 153, 157, 158, 171, 172, 209, 210, 211 e 214;

9.2.4.3. R\$ 1,00 (um real) para os itens 2, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 40, 43, 49, 58, 59, 60, 62, 69, 70, 71, 75, 79, 88, 92, 93, 104, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 146, 149, 150, 151, 152, 154, 215 e 216;

9.2.4.4. R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para os itens 3, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 64, 80, 81, 100, 101, 111, 127, 135, 141, 160, 162, 181, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 212 e 218;

9.2.4.5. R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 4, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 63, 68, 72, 77, 78, 97, 130, 137, 142, 148, 156, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 202 e 207;

9.2.4.6. R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 14, 20, 57, 73, 86, 113, 114, 128, 129, 134, 167, 178, 179, 180, 221 e 222;

9.2.4.7. R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os itens 90, 91, 116, 155 e 220; e

9.2.4.8. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 82, 203, 204, 205 e 206.



9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.



9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

10.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 5.4.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.

CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de



juízo e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

14.1.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo



Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;
- II. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo



Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.

III. registro comercial, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

15.1.1 No relatório do SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;

15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada) deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetidos na forma do item 5.1

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.5. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.



15.5.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de recebimento da nota de empenho, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. Para o recebimento da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.9.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse receber a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA



16.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

16.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

16.2.1. proposta técnica;

16.2.2. folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

16.2.3. informações obtidas no site do fabricante na Internet; e

16.2.4. apresentação física da amostra, em caso de solicitação pela Divisão de Programas de Saúde – DISAÚDE.

16.3 Será rejeitado o objeto proposto que:

16.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

16.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

16.3.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

16.4 As especificações técnicas dos itens cotados serão analisadas pela Divisão de Programas de Saúde – DISAÚDE, que emitirá parecer favorável à sua aprovação ou, em caso de rejeição, apresentará as justificativas que levaram a reprovação do(s) item(ns).

CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
20.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
20.1.5 DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS	Item 5.5
20.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
20.1.7 DA GARANTIA DOS PRODUTOS	Item 5.7
20.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
20.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
20.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
20.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
20.1.12 DAS SANÇÕES	Item 8

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.



CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e Anexo III (Modelo da Proposta de Preços)

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



21.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto à Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE, por meio dos telefones (61) 3314-2284, no horário de 13h00 a 18h30.

21.10.2 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

21.11. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.12.2. Para os fins do item 21.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 7 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

ANEXO I	
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 14/2021	
OBJETO	Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de consumo de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do TCDF, de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).
ESTIMATIVA	R\$ 118.064,96
FORNECIMENTO	INTEGRAL E IMEDIATO
TIPO	MENOR PREÇO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE Elaine Marins de Araújo	TELEFONE: (61) 3314-2284 / 3314-2279 EMAIL: elaine@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de consumo de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAUDE do TCDF, de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de materiais de consumo a serem utilizados pelos profissionais de saúde que exercem suas atividades profissionais nos consultórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde – DISAUDE do TCDF.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Conforme o Art. 76, inciso XII, do regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Divisão de Programas da Saúde:

2.2.1.1.1. Elaborar, em conjunto com a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC), termo de referência para manutenção dos equipamentos da Divisão, bem como para aquisição de bens.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. A Divisão de Programas da Saúde – DISAUDE constitui unidade de atendimento ambulatorial mantida pelo TCDF para assistência à saúde de seus servidores, autoridades e respectivos dependentes. Dentre as especialidades disponíveis está a assistência odontológica que é realizada em dois consultórios localizados em suas dependências internas.



2.2.2.2. Para o adequado funcionamento desses consultórios e viabilidade do exercício das funções de seus profissionais de saúde, é essencial a disponibilização de materiais de consumo específicos, utilizados na assistência aos seus beneficiários.

2.2.2.3. Diante do exposto, fica demonstrada a necessidade de aquisição desses materiais, para possibilitar o funcionamento normal dos consultórios odontológicos e para o bom desempenho das funções dos profissionais de saúde que prestam esse tipo de atendimento especializado na DISAÚDE do TCDF.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Reposição e manutenção dos estoques de materiais de consumo clínico-odontológicos necessários para o adequado funcionamento dos consultórios de odontologia da DISAÚDE.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. As especificações técnicas e os respectivos quantitativos dos materiais de consumo de odontologia a serem fornecidos constam do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar devidamente embalados, lacrados e acompanhados da Nota Fiscal correspondente. Além disso, deverão seguir aos padrões de segurança, de qualidade e de tecnologias aprovados pelos respectivos órgãos certificadores ou fiscalizadores (quando exigido) e atender aos requisitos técnicos constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.1.2. A entrega dos materiais dar-se-á de forma integral e imediata.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE



4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento, os demais Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o Instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento

4.3. **DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Programas da Saúde (DISAÚDE), situada na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2284, no horário das 14h00 às 19h00, mediante prévio agendamento.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADE**

5.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

5.2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento



contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital de Licitação e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.



5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF onde haja necessidade de executar serviços relativos ao objeto, todos os normativos vigentes, protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias, durante o período de enfrentamento à COVID-19, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

5.3.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual;

5.3.3. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho, no prazo estabelecido e em perfeitas condições de uso;

5.3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento;

5.3.5. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.7. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento das exigências contratuais;

5.3.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.9. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do ajuste, nos termos do



art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto deste Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 11 de dezembro de 1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer atos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS



5.5.1. O prazo de entrega dos materiais constantes no Anexo II (Estimativa de preços e Especificações Técnicas) é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência dos efeitos da presente contratação fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas referentes sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor, ou por comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das



penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento e no Edital.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.7.1. Quando for característica atribuível ao produto, o prazo para vencimento de sua validade, na data da entrega, não deverá ser menor que 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante; sendo considerado como limite mínimo para o prazo de vencimento da validade de quaisquer produtos, na data da entrega, o período correspondente a 12 (doze) meses.

5.7.1.1. O cálculo do prazo mínimo aceitável para a validade do produto, na data da sua entrega, deverá ser determinado em “dias”, tomando-se apenas a parte inteira do numeral que representa o resultado.

5.7.2. Os demais produtos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação por prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo, e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante (se aplicável), disponível no Distrito Federal.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. Os valores dos produtos contratados, objetos desta licitação, serão fixos e irreajustáveis.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser aplicado para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente licitação é de até **R\$ 118.064,96 (cento e dezoito mil e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme detalhado na



planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

6.2. No que se refere ao quantitativo estimado, foi elaborado com base na técnica de predileção para previsão de estoques por parte dos odontólogos pertencentes ao quadro do TCDF, acrescido de margem de segurança, compondo, assim, uma prospecção de consumo e de gasto para o exercício de 2022 de forma a evitar a falta de materiais de consumo, no atendimento aos pacientes nas consultas odontológicas, no âmbito da Divisão de Programas da Saúde – DISAUDE.

6.3. No tocante aos valores de preço, os valores foram obtidos pela cotação em sites especializados, em propostas de preços de empresas do ramo potencial de material odontológico e por preços públicos em licitações. Dessa forma, os valores existentes do maior preço e o do menor preço estimado incorreram em variações consideráveis, o que nos trouxe a dispor de todos os preços encontrados no mercado para elaboração do preço de referência. Além do mais, há de se considerar que os produtos apresentados no mercado odontológico têm uma grande variabilidade de qualidade, preço e procedência, haja vista os produtos nacionais e importados, motivos esses que fazem essa variação ocorrer nos preços pesquisados. Em vista de todo esse exposto, os preços unitários utilizados na Planilha Comparativa de Preços foram obtidos com a variedade trazida no mercado existente, em que adotamos como valor referencial o menor preço entre a média e a mediana dos valores encontrados.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do produto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



do Instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no presente Instrumento e das demais disposições legais.

8.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.2.1. Cálculo da multa de mora:

8.2.1.1. $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ($a \leq b$); ou

8.2.1.2. $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$), em que:

M₁: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao tempo total correspondente ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a \leq b$);

M₂: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao tempo total correspondente ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$);

a: é o tempo total de atraso na execução do objeto, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

b: é o tempo total absoluto correspondente ao prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

V_E: é o valor total do ajuste.



- 8.3. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 8.4. A multa de mora apurada na forma do item 8.2.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100 (cem reais).
- 8.5. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.2.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior a este valor.
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento), sobre a parcela não executada, ou de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, garantida a prévia defesa.
- 8.7. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.6, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.
- 8.8. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução, prevista no item 8.6, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.
- 8.9. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.
- 8.10. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros



mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam a HABILITAÇÃO dos licitantes, constam do Capítulo XV do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.1.3. Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.4. Decretos Distritais nº 39.453/2018; nº 40.205/2019;

10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014; e



10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;

11.2. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência a Diretora da Divisão de Programas da Saúde (DISAÚDE) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	5	bisnaga	ÁCIDO FLUORÍDRICO À 10% GEL CROMATIZADO - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 2.5 ML	13,59	67,95
2	50	bisnaga	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% + CLOREXIDINA À 2% - BISNAGA DE 2.5 ML.	3,59	179,50
3	5	bisnaga	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11.5% - BISNAGA DE 10 ML	57,71	288,55
4	4	frasco	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA RESTAURAÇÕES - FRASCO DE 5ML.	137,84	551,36
5	200	adesivo	ADESIVO ODONTOLÓGICO INFANTIL- UNIDADE	0,29	58,00
6	4	frasco	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE - FRASCO COM 6ML.	42,07	168,28
7	3	caixa	AGULHA EXTRA CURTA TAMANHO 13MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	35,05	105,15
8	20	caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA TAMANHO 21MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	30,51	610,20
9	4	caixa	AGULHA GENGIVAL LONGA TAMANHO 35MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	28,55	114,20
10	2	caixa	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ESTÉRIL SEM BISEL, 25X4 (25MM DE COMPRIMENTO E 40 DE DIAMETRO) - CAIXA COM 100 UNIDADES	92,45	184,90
11	6	pacote	ALGINATO - PACOTE COM 453 GRAMAS.	29,75	178,50
12	300	pacote	ALGODÃO EM ROLINHOS GOMADOS MACIO- PACOTE COM 100 UNIDADES.	2,24	672,00
13	6	caixa	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	101,45	608,70
14	20	caixa	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 0.04 MG/ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	87,08	1.741,60
15	2	caixa	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 UNIDADES	107,91	215,82
16	20	tubo	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL BENZOCAÍNA 200MG - TUBO COM 12 GRAMAS	5,32	106,40
17	60	tubo	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM AJUSTE DE ÂNGULO - TAMANHO REGULAR - TUBO COM 100 UNIDADES	11,05	663,00
18	60	tubo	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM AJUSTE DE ÂNGULO - TAMANHO FINO - TUBO COM 100 UNIDADES	11,05	663,00



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
19	30	seringa	AZUL DE METILENO 0.01%, SERINGA COM 1 ML.	18,08	542,40
20	100	pacote	BABADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	12,60	1.260,00
21	20	caixa	BICARBONATO DE SÓDIO - CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40G	41,30	826,00
22	10	kit	BORRACHA POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA - KIT COM 18 UNIDADES + MANDRIL	49,00	490,00
23	10	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CÔNICA DENTADA LONGA Nº 700L - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	11,18	111,80
24	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1557 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	7,81	117,15
25	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1558 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	7,81	117,15
26	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 170L - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,04	120,60
27	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,04	120,60
28	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	7,63	114,45
29	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9406FF - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	27,94	419,10
30	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9214FF - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	27,79	416,85
31	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9642FF - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	29,69	445,35
32	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA Nº 9803FF - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	27,14	407,10
33	30	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,45	253,50
34	30	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,45	253,50
35	30	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,45	253,50
36	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190F - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	15,13	226,95
37	30	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190FF - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	9,72	291,60
38	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	5,50	82,50
39	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195F - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	5,50	82,50



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
40	30	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195FF - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	5,50	165,00
41	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	5,50	82,50
42	15	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	5,49	82,35
43	30	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	5,49	164,70
44	30	unidade	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 1 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,10	243,00
45	30	unidade	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	9,32	279,60
46	30	unidade	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 3 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,64	259,20
47	30	unidade	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 4 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	9,32	279,60
48	30	unidade	BROCA BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº 5 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,90	267,00
49	30	unidade	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	5,50	165,00
50	5	unidade	BROCA GATES 1 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,79	43,95
51	5	unidade	BROCA GATES 2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,79	43,95
52	5	unidade	BROCA GATES 3 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,79	43,95
53	5	unidade	BROCA GATES 4 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	8,79	43,95
54	30	unidade	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012HL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	10,03	300,90
55	30	unidade	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014 HL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	10,03	300,90
56	30	unidade	BROCA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016HL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	10,03	300,90
57	20	kit	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS GRANA FINA E ULTRA FINA REFERÊNCIA 6007 - KIT COM 7 UNIDADES	82,04	1.640,80
58	2	frasco	CARBONO LÍQUIDO PARA AJUSTE DE OCLUSÃO - FRASCO COM 10 ML	50,78	101,56
59	2	caixa	CENTRIX PONTAS AVULSAS ACCUDOSE ANTERIOR - CAIXA COM 20 PONTAS	80,12	160,24
60	2	caixa	CENTRIX PONTAS AVULSAS ACCUDOSE POSTERIOR - CAIXA COM 20 PONTAS	80,12	160,24



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
61	2	caixa	CERA UTILIDADE - CAIXA COM 5 LÂMINAS 3	14,11	28,22
62	1	kit	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL - KIT COM 2 BISNAGAS (BASE 90 GRAMAS E CATALIZADOR 90 GRAMAS)	114,36	114,36
63	4	frasco	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 - FRASCO COM 9 GRAMAS EM PÓ	150,00	600,00
64	2	frasco	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 - FRASCO COM 9 GRAMAS EM PÓ.	198,08	396,16
65	4	frasco	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO - FRASCO DE 13ML	20,08	80,32
66	2	frasco	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO - FRASCO COM 10ML	16,09	32,18
67	2	frasco	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO EM PÓ - FRASCO COM 28 GRAMAS	16,61	33,22
68	4	kit	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR - KIT COM 1 BASE DE 7,2 GRAMAS + 1 CATALIZADOR DE 4,8 GRAMAS + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	210,42	841,68
69	6	kit	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO FOTOATIVADO, SEM EUGENOL - KIT COM 2 SERINGAS DE 2GR E 3 SERINGAS ATAQUE GEL A 37% COM 3 GRAMAS CADA	32,08	192,48
70	3	bisnaga	CIMENTO RESINOSO ADESIVO DUAL COR A1 - BISNAGA COM 4.5 GRAMAS	56,17	168,51
71	5	embalagem	COLAR DENTINHO COLORIDO - EMBALAGEM COM 36 UNIDADES	25,90	129,50
72	4	caixa	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 45 - CAIXA COM 4 UNIDADES	206,06	824,24
73	4	caixa	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 55 - CAIXA COM 4 UNIDADES	258,30	1.033,20
74	3	caixa	CONES DE PAPEL ESTÉREIS ENDODÔNTICOS - CAIXA COM 120 UNIDADES	23,31	69,93
75	6	embalagem	CONTRA ÂNGULO DESCARTÁVEL PARA ENCAIXE NA PEÇA RETA, COM TAÇA DE BORRACHA ACOPLADA, PRÉ-LUBRIFICADA, PARA AJUSTE EM TODOS OS EQUIPAMENTOS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	18,40	110,40
76	4	caixa	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA SORTIDA - CAIXA COM 100 UNIDADES	6,77	27,08
77	20	caixa	CUNHA TRANSPARENTE REFLEXIVA - CAIXA COM 20 UNIDADES	34,06	681,20
78	40	seringa	DESSENSIBILIZANTE KF 2% - SERINGA COM 2.5 GRAMAS	15,90	636,00
79	10	seringa	DESSENSIBILIZANTE 0.2% - SERINGA COM 3G GRAMAS	14,60	146,00
80	10	caixa	DISCO DE FELTRO PARA ACABAMENTO - CAIXA COM 24 UNIDADES	39,40	394,00
81	10	unidade	DISCO DIAMANTADO MONO-FACE - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	36,21	362,10



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
82	10	kit	DISCO DE LIXA SOF LEX - KIT COM 120 UNIDADES, SÉRIE GRANULAÇÃO LARANJA, TAMANHO ½	495,00	4.950,00
83	1	pacote	ELÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DENTAL (TIPO ORTODÔNTICO) - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	7,65	7,65
84	5	unidade	ESCOVA DE CRINA DE CAVALO PARA POLIMENTO DE RESINAS COM DIÂMETRO DE 22MM - PARA CONTRA-ÂNGULO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	10,76	53,80
85	5	unidade	ESCOVA DE PELO DE CABRA PARA POLIMENTO EM RESINA COM DIÂMETRO DE 22MM - PARA CONTRA-ÂNGULO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	9,99	49,95
86	50	unidade	ESCOVA DE POLIMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	20,11	1.005,50
87	40	unidade	ESCOVA DE ROBINSON RETA CA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1,29	51,60
88	4	caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA - CAIXA COM 10 UNIDADES	39,92	159,68
89	4	frasco	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO 2 CORES - FRASCO DE 10ML	11,95	47,80
90	50	embalagem	EXA-CERAPOL DISCO COR/GRANULAÇÃO CINZA - EDENTA - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	52,47	2.623,50
91	50	embalagem	EXA-CERAPOL DISCO COR/GRANULAÇÃO ROSA EDENTA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	52,47	2.623,50
92	4	unidade	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 0 - 250 CENTIMENTROS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	35,00	140,00
93	4	unidade	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 00 - 250 CENTIMENTROS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	31,52	126,08
94	2	caixa	FIO DE SUTURA NYLON - 4.0 E AGULHA 3/8 - CAIXA COM 24 UNIDADES	40,96	81,92
95	4	rolo	FIO DENTAL REFIL - ROLO DE 500 METROS	11,00	44,00
96	4	embalagem	FIO DENTAL SUPERFLOSS - EMBALAGEM COM 50 TIRAS	12,90	51,60
97	4	embalagem	FIBRA DE VIDRO TRANÇADA IMPREGNADA EM RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL - EMBALAGEM COM 3 TIRAS DE 8,5CM.	139,90	559,60
98	10	frasco	FLÚOR FOSFATO GEL ACIDULADO À 1.23% SEM CORANTE, TIXOTRÓPICO - FRASCO COM 200 ML	5,87	58,70
99	10	frasco	FLÚOR FOSFATO GEL NEUTRO À 2% - FRASCO COM 200 ML	5,94	59,40
100	10	frasco	FLÚOR ESPUMA ACIDULADO - 100 GRAMAS	39,65	396,50
101	10	frasco	FLÚOR ESPUMA NEUTRO - 100 GRAMAS	42,41	424,10
102	2	frasco	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10ML.	5,78	11,56



Item	Qty	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
103	4	tubo	GÁS REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - TUBO COM 200ML	22,50	90,00
104	4	bisnaga	GEL DE CLOREXIDINA 0.2% - BISNAGA COM 32 GRAMAS	34,03	136,12
105	4	embalagem	GESSO ESPECIAL - EMBALAGEM COM 1 KG	21,39	85,56
106	4	embalagem	GESSO PEDRA TIPO III - EMBALAGEM COM 1 KG	8,06	32,24
107	3	frasco	GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0.12 % - FRASCO COM 1000ML	32,50	97,50
108	2	caixa	GUTA PERCHA F - CAIXA COM 120 UNIDADES	22,11	44,22
109	2	caixa	GUTA PERCHA FM - CAIXA COM 120 UNIDADES	22,11	44,22
110	2	frasco	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - FRASCO COM 10G	5,34	10,68
111	4	seringa	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO FOTOATIVADO - SERINGA COM 1.2ML	80,10	320,40
112	2	kit	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO AUTO-POLIMERIZÁVEL (BASE 13G E CATALISADOR 11G)	29,32	58,64
113	10	kit	MATRIZ SECCIONAL PRÉ CONTORNADA COM ORIFÍCIO - 5 EMBALAGENS COM 50 UNIDADES 3,5MM E 5 EMBALAGENS COM 50 UNIDADES 5,5MM	186,30	1.863,00
114	10	kit	DISCO DE LIXA E DISCO DE FELTRO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA	163,05	1.630,50
115	4	kit	CALCADORES DE GUTA PERCHA TIPO PAIVA - KIT COM Nº 1, 2, 3, 4	42,86	171,44
116	10	kit	DISCOS ESPIRAIS EMBORRACHADOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - KIT COM 6 ESPIRAIS, 3 BEGES + 3 ROSA	222,35	2.223,50
117	1	caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	37,23	37,23
118	1	caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C - CAIXA COM 100 UNIDADES	37,48	37,48
119	3	embalagem	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	17,91	53,73
120	5	embalagem	LIMA ENDODONTICA ESPECIAL K-FILE 25MM Nº 8 - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	27,90	139,50
121	5	embalagem	LIMA ENDODONTICA ESPECIAL K-FILE 25 MM Nº 10 - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	27,90	139,50
122	5	embalagem	LIMA ENDODONTICA K FILE 21MM 1 SÉRIE (15 A 40) - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	23,30	116,50
123	5	embalagem	LIMA ENDODONTICA K FILE 21MM 2 SÉRIE (45 A 80) - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	23,30	116,50



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
124	5	embalagem	LIMA ENDODONTICA K FILE 25MM 1 SÉRIE (15 A 40) - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	23,30	116,50
125	5	embalagem	LIMA ENDODONTICA K FILE 25MM 2 SÉRIE (45 A 80) - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	20,61	103,05
126	5	unidade	MANDRIL PARA DISCO PARA CONTRA-ÂNGULO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	2,97	14,85
127	5	embalagem	MANDRIL PONTA OPTIMIZE - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	58,29	291,45
128	100	embalagem	MARCADOR DE INSTRUMENTO SEXTAVADO CORES SORTIDAS - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	17,86	1.786,00
129	20	caixa	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COLORIDAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	49,90	998,00
130	4	kit	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ FORMADAS PARA RESTAURAÇÃO - 50 MATRIZES SORTIDAS + 2 GRAMPOS	196,80	787,20
131	20	rolo	MATRIZ DE AÇO 05X0,05X500MM - EMBALAGEM COM 1 ROLO	1,62	32,40
132	20	rolo	MATRIZ DE AÇO 7MM - EMBALAGEM COM 1 ROLO	1,65	33,00
133	2	kit	MEDIDOR PARA ÁGUA E ALGINATO - KIT COM PÁ E MEDIDOR DE ÁGUA - TAMANHO PADRÃO	4,96	9,92
134	10	kit	ARCO DE SERRA E UMA 1 LIXA DIAMANTADA - PACOTE COM 1 UNIDADE	181,22	1.812,20
135	5	embalagem	MICROCUT 3031 REFIL 5 SERRAS - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	55,68	278,40
136	2	embalagem	MOLDEIRA INFANTIL PERFURADA DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 7 UNIDADES	46,07	92,14
137	30	frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - FRASCO COM 200ML	24,80	744,00
138	4	frasco	OXIDO DE ZINCO PÓ - FRASCO COM 28G	16,90	67,60
139	2	frasco	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML	8,80	17,60
140	5	caixa	PASSA FIO - CAIXA COM 30 UNIDADES	6,64	33,20
141	15	seringa	PASTA DE POLIMENTO - SERINGA COM 2 GRAMAS	18,14	272,10
142	15	seringa	PASTA DIAMOND I E II - SERINGA COM 2 GRAMAS	40,31	604,65
143	2	kit	PASTA HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO A 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA PH 12,5 - EMBALAGEM COM 13 GRAMAS DE BASE + 11 GRAMAS DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	42,93	85,86
144	2	pote	PASTA PROFILÁTICA COM 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - POTE 25 GRAMAS	26,16	52,32



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
145	2	tubo	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO - EMBALAGEM COM 1 TUBO COM 90 GRAMAS	5,32	10,64
146	2	seringa	PASTA REMOÇÃO DE MANCHA - SERINGA COM 2ML	71,21	142,42
147	2	frasco	PEDRA POMES - FRASCO COM 100G	4,11	8,22
148	4	kit	PINCÉIS DE SILICONE PARA MODELAGEM DE COMPOSITOS - KIT COM 2 CABOS E 8 PONTAS	173,22	692,88
149	5	unidade	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	20,84	104,20
150	5	unidade	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº00 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	25,26	126,30
151	5	unidade	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº01 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	24,29	121,45
152	5	unidade	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº4 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	34,23	171,15
153	4	unidade	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 0 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	20,78	83,12
154	4	unidade	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 3 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	26,42	105,68
155	20	kit	PONTAS DE ENHANCE - KIT DE 7 PONTAS SORTIDAS	134,69	2.693,80
156	6	caixa	PORTA TIRA DE LIXA DE 4MM x 170MM - CAIXA COM 16 LIXAS SORTIDAS, CONTENDO 1 SUPORTE PARA TIRAS	124,87	749,22
157	2	kit	PRÓPOLIS 10% + IODOFÓRMIO 5% + CERA DE ABELHA E ESPESSANTE 10G	48,63	97,26
158	4	seringa	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA COM 2G	21,51	86,04
159	4	embalagem	REEMBASADOR A BASE DE SILICONE MACIO DE CURA A FRIO - EMBALAGEM COM CARTUCHO DE 50ML + 10 PONTAS MISTURADORA TIPO 8	200,50	802,00
160	5	unidade	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	49,40	247,00
161	10	kit	REMOVEDOR DE MANCHAS POR MICRO ABRASÃO - EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2 GRAMAS, 10 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO E 1 ESPÁTULA.	92,85	928,50
162	3	unidade	RESINA BULK FILL - COR A1 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE 4GRAMAS	150,10	450,30
163	5	unidade	RESINA BULK FILL - COR A2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE 4GRAMAS	150,10	750,50
164	4	unidade	RESINA BULK FILL - COR A3 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE 4GRAMAS	150,10	600,40
165	4	unidade	RESINA BULK FILL - COR B1 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE 4GRAMAS	150,10	600,40



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
166	6	embalagem	RESINA BULK FILL FLOW COR A1 - SERINGA DE 2G E 10 PONTAS APLICADORAS	139,40	836,40
167	10	embalagem	RESINA BULK FILL FLOW COR A2 - SERINGA DE 2G E 10 PONTAS APLICADORAS	139,40	1.394,00
168	6	embalagem	RESINA BULK FILL FLOW COR A3 - SERINGA DE 2G E 10 PONTAS APLICADORAS	139,40	836,40
169	6	embalagem	RESINA BULK FILL FLOW COR U - SERINGA DE 2G E 10 PONTAS APLICADORAS	129,26	775,56
170	2	seringa	RESINA COMPOSTA FLUIDA A1 SERINGA COM 2G	15,98	31,96
171	5	seringa	RESINA COMPOSTA FLUIDA A2 SERINGA COM 2G	16,52	82,60
172	5	seringa	RESINA COMPOSTA FLUIDA A3 SERINGA COM 2G	15,98	79,90
173	3	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA A1D - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	593,40
174	4	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA A2D - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	791,20
175	4	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA A3D - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	791,20
176	3	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA B1D - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	212,33	636,99
177	3	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA B2D - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	212,33	636,99
178	6	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA A2B - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	1.186,80
179	6	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA A3B - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	1.186,80
180	6	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA A3,5B - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	1.186,80
181	2	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA A4B - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	395,60
182	4	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA B2B - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	791,20
183	4	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA B3B - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	791,20
184	3	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA A1E - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	593,40
185	3	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA A2E - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	593,40
186	3	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA A3E - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	593,40



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
187	3	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA B1E - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	593,40
188	3	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA B2E - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	197,80	593,40
189	3	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA B3E - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	200,93	602,79
190	2	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA AT - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	207,00	414,00
191	2	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA BT - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	210,49	420,98
192	2	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA CT - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	207,00	414,00
193	2	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA WB - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	207,00	414,00
194	2	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA WD - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	207,00	414,00
195	2	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA WE - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	207,00	414,00
196	2	unidade	RESINA COMPOSTA OTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA XWB - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	207,00	414,00
197	2	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA E FLUORESCÊNCIA XWE - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - 4G	207,00	414,00
198	4	frasco	SELANTE DE SUPERFÍCIE PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA - FRASCO COM 5ML	81,55	326,20
199	15	seringa	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS, MATIZADO COM FLÚOR - SERINGA COM 2G	27,74	416,10
200	10	seringa	SERINGA 10 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	0,46	4,60
201	2	frasco	SILANO PRÉ-ATIVADO - FRASCO COM 5ML	20,99	41,98
202	2	kit	SILICONE DE CONDENSACAO - KIT COM 450 ML DE MATERIAL DENSO, 140 ML DE MATERIAL FLUIDO E 60 ML DE MATERIAL ATIVADOR CATALIZADOR	249,90	499,80
203	30	embalagem	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONADAS PRÉ-CONTORNADAS ULTRAFINAS - EMBALAGEM COM 50 MATRIZES DE 7,5MM	199,90	5.997,00
204	30	embalagem	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONADAS PRÉ-CONTORNADAS ULTRAFINAS - EMBALAGEM COM 50 MATRIZES DE 6,5MM	174,00	5.220,00
205	30	embalagem	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONADAS PRÉ-CONTORNADAS ULTRAFINAS - EMBALAGEM COM 50 MATRIZES DE 4,5MM	174,00	5.220,00
206	30	embalagem	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONADAS PRÉ-CONTORNADAS ULTRAFINAS - EMBALAGEM COM 50 MATRIZES DE 3,5MM	199,90	5.997,00
207	3	seringa	SISTEMA CENTRIX - SERINGA PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS	171,70	515,10



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
208	5	frasco	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% - FRASCO COM 1 LITRO	6,52	32,60
209	4	frasco	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - FRASCO COM 10ML	18,19	72,76
210	4	embalagem	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	12,99	51,96
211	4	embalagem	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	19,83	79,32
212	100	pacote	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 40 UNIDADES	4,54	454,00
213	30	unidade	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	1,43	42,90
214	10	embalagem	TIRAS DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	8,06	80,60
215	20	embalagem	TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	9,19	183,80
216	20	embalagem	TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 6MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	8,24	164,80
217	10	caixa	TIRAS DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA - CAIXA COM 50 UNIDADES	3,15	31,50
218	10	embalagem	TIRAS DIAMANTADAS - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	47,81	478,10
219	6	tubo	VASELINA EM PASTA - TUBO COM 30 GRAMAS	7,45	44,70
220	20	bisnaga	VERNIZ COM FLÚOR 5% - BISNAGA COM 10ML	208,93	4.178,60
221	3	unidade	ALICATE V3 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	344,51	1.033,53
222	6	unidade	PINÇA PIN TWEEZER COM PINO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	340,94	2.045,64
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MATERIAL DE CONSUMO (R\$)					118.064,96



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO PROPONENTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de materiais de odontologia para a Divisão de Programas da Saúde – DISAÚDE do TCDF, conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
					(*)
					(*)
					(*)
					(*)
Valor Total (R\$)					

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet.

Declarações - O [nome do Licitante] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2) O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 3) O prazo de validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta;

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: